



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício N° 177/2023 / SGAP-GP.

Cajazeiras, 20 de Novembro de 2023.

A sua Excelência, o Senhor.
Presidente do Poder Legislativo
Vereador Eriberto de Souza Maciel
Câmara Municipal de Cajazeiras Paraíba

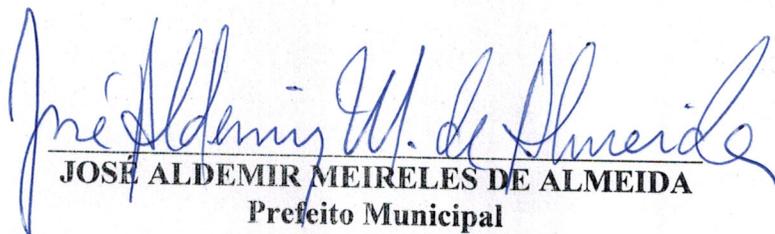
Assunto: Encaminha Projeto de Lei de Doação de terreno a APAA-Associação de pais e Amigos do Autista de Cajazeiras e Região Circunvizinha..

Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos, por meio deste, encaminhar em anexo o Projeto de Lei que “DESAFETA BEM PÚBLICO MUNICIPAL E AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DOAÇÃO COM ENCARGOS DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DO AUTISTA E REGIÃO – APAA”.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, reiteramos os protestos de apreço e consideração, colocando-me ao inteiro dispor de Vossas Excelências, para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Cordialmente,


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM n° _____ 20 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Cajazeiras,

Como é de conhecimento notório, a Associação dos Pais e Amigos do Autista e região – APAA é uma entidade civil sem fins lucrativos e realiza trabalho ímpar no Município de Cajazeiras, com o atendimento as pessoas autistas e seus familiares, promoção e defesa de direitos, realização de ações de educação da população, oferecendo serviços relacionados ao Direito à Educação, Proteção e à Saúde de forma gratuita e acessível.

Em reconhecimento às grandes ações e assistências prestadas à população, a referida Associação foi reconhecida e agraciada como entidade de Utilidade Pública por meio de Lei Municipal xxx.

Nesse viés, o presente projeto de lei almeja viabilizar a construção da sede própria da referida Instituição no Município de Cajazeiras para viabilizar o acesso da população aos serviços prestados, os quais, atualmente são disponibilizados apenas mediante encaminhamento a outros Municípios dotados de estrutura para realizar o atendimento.

Cumprido ressaltar que a presente doação com encargos é autorizada pela Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações) nos termos do seu art. 76, *caput* e §3^o, desde que preenchidos os requisitos elencados nos dispositivos legais e sendo dispensada a realização de licitação desde que se trate de doação com encargos mediante interesse público devidamente justificado.

Em observância aos requisitos necessários, foi realizada a avaliação prévia do imóvel, conforme laudos anexos, bem como previstos em lei os prazos para cumprimento do encargo e os casos de reversão (também tem q prever na escritura).

Já o interesse público resta evidenciado por se tratar de medida que possibilitará o acesso das pessoas com autismo à serviços e atendimentos relevantes, de maneira mais cômoda, segura e econômica, possibilitando o acesso aos serviços prestados pela Associação sem que seja necessário o deslocamento a outras localidades.

¹ Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

[...]

I - tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

[...]

§ 6º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, dispensada a licitação em caso de interesse público devidamente justificado.



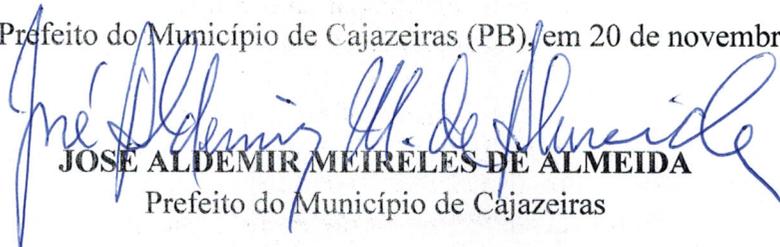
ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
GABINETE DO PREFEITO

Iniciativas de relevo como essa devem ser acolhidas e incentivadas, a bem do interesse coletivo. E é exatamente esse o norte da presente proposição.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valendo da oportunidade, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de Cajazeiras (PB), em 20 de novembro de 2023.



JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Cajazeiras



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____/2023.

DESAFETA BEM PÚBLICO MUNICIPAL E
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A REALIZAR DOAÇÃO COM
ENCARGOS DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL EM
FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS
DO AUTISTA E REGIÃO – APAA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz
saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, em prol da Associação dos Pais e Amigos do Autista e região – APAA, CNPJ: 27.395.677-001-22, e em conformidade com os artigos 12, inciso VI e 138 da Lei Orgânica Municipal c/c art. 76, caput e §6º da Lei 14.133/2021, o bem imóvel localizado em na Rua São José, s/n, Bairro São José, Cajazeiras/PB, área verde 01, B, Loteamento Alto da Colina, com área de 1.813.59 m², encontrando-se ao norte com a Rua São José, com 70,57 metros de comprimento, ao sul com o açude pertencente a João Batista, com 70,00 metros de comprimento, ao leste com a Rua Rosa Alves de Sousa, com 30,00 metros de comprimento, e ao oeste com lote de 01 A pertencente ao Município de Cajazeiras, com 21,84 metros de comprimento.

§1º. O imóvel mencionado no caput foi avaliado pela Secretaria de Planejamento com valor entre R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) e R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

§2º. O imóvel ora doado não poderá, em hipótese alguma, ser objeto de alienação, inclusive permuta, salvo, por expressa autorização do Governo Municipal de Cajazeiras.

Art. 2º. Fica a área indicada no art. 1º desta Lei desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível.

Art. 3º. A presente doação se destina ao encargo da construção da sede própria da própria Associação, para atender suas atividades institucionais, bem como atendimento às pessoas autistas, realizar atendimentos e tratamentos, defesa de interesses e direitos, realizar programas educacionais, promover inclusão social, dentre outros, nos termos dos seus objetivos sociais constantes de seu estatuto social.

Art. 4º. O imóvel de que trata a presente Lei será revertido ao patrimônio do Município sem ônus para este, se, no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da publicação desta Lei, não for lavrada a escritura pública de doação perante o Cartório de Registro de Imóveis local.

§1º. O imóvel ora doado também será revertido ao Patrimônio do Município, sem ônus para este, se, no prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de publicação da presente Lei, não for concluída a edificação e dada à destinação prevista no art. 2º, bem como na ocorrência de extinção ou qualquer outra forma de cessação das atividades ou finalidades



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
GABINETE DO PREFEITO

assumidas pela donatária.

§2º. A reversão dar-se-á de pleno direito, independentemente do ajuizamento de qualquer ação judicial e não dependerá de ulterior deliberação legislativa, concretizando-se por notificação unilateral do Município ao Cartório de Registro de Imóveis local.

§3º. Expirado o prazo disposto no §1º deste artigo, caberá à Secretaria Municipal de Saúde por se tratar de projetos relacionados a prestação do direito à saúde da população, conforme elencados no art. 2º, fiscalizar o cumprimento dos encargos assumidos pela donatária, sob pena de revogação da doação.

Art. 5º. Em caso de reversão será facultado a donatária retirar do terreno, dentro do prazo que lhe for determinado pelo Município de Cajazeiras, as benfeitorias construídas e os bens ali instalados, sob pena de sua incorporação ao patrimônio Municipal.

Art. 6º. As despesas decorrentes da formalização da presente doação correrão à conta da donatária.

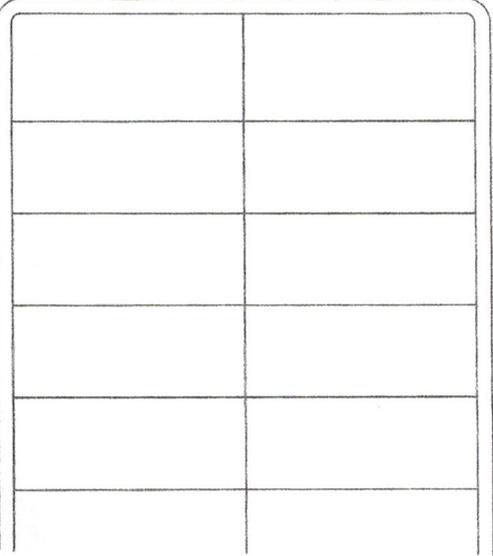
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Cajazeiras (PB), em 20 de novembro de 2023.


JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Cajazeiras

QUADRO DE ÁREAS

1 - ÁREA VERDE 01 A	881,42 m²
1 - ÁREA VERDE 01 B	1.813,59 m²



LOTEAMENTO ALTO DA COLINA
BAIRRO SÃO JOSÉ

01
01
CROQUI DE UM LOTE URBANO
ESCALA 1:500

RUA FRANCISCO EUIDES CARTAXO

A P R O V A D O

Este projeto foi construído atendendo às exigências do Código de obras e urbanismo desse Município Lei Municipal 644/78 Aprovado nesta data Cajazeiras, 08 de novembro de 2023

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Tibério Manoel Almeida M. Braga
Arquiteto CAU AT0720-7
Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB
Secretaria do Planejamento

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PRANCHA	PROJETO	DESENHEIRO/ARQUITETO
01 / 01	LOCAL	RUA SÃO JOSÉ, S/N, LOT. ALTO DA COLINA BAIRRO SÃO JOSÉ, CAJAZEIRAS/PB

DATA	RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	
09/11/2023	ARQ. TIBÉRIO MANOEL ALMEIDA	CAU AT0720-7



QUADRO DE AREAS

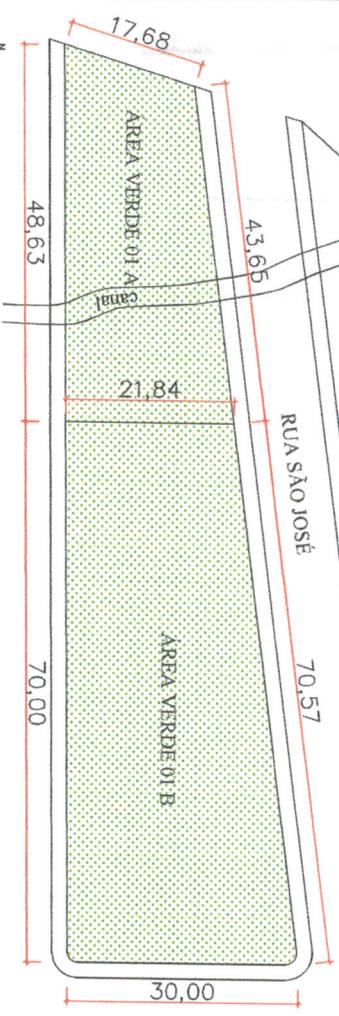
1 - ÁREA VERDE 01 A	881,42 m²
1 - ÁREA VERDE 01 B	1.813,59 m²

RUA FRANCISCO EUDES CARTAXO

A P R O V A D O

Este projeto p/ construção atende às exigências do Código de obras e urbanismo desse Município Lei Municipal 644/78 Aprovado nesta data Cajazeiras, 08 de novembro de 2023

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Tiberio Manoel Almeida M. Braga
 Arquiteto CAU A70728-7
 Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB
 Secretaria de Planejamento



LOTAMENTO ALTO DA COLINA
 BAIRRO SÃO JOSÉ

01
01

CROQUI DE UM LOTE URBANO

ESCALA 1/1.000

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PRANCHA	PROJETO	DESEMPENHAMENTO
01 / 01	LOCAL	RUA SÃO JOSÉ, S/N, LOT. ALTO DA COLINA BAIRRO SÃO JOSÉ, CAJAZEIRAS/PB

DATA	RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	
OUT/2023	ARQ. TIBÉRIO MANOEL ALMEIDA	CAU A707287



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE UM IMÓVEL

INTERESSADO:

Prefeitura municipal de Cajazeiras/PB
CPF/CNPJ: 08.923.971/0001-15

ASSUNTO:

Trata-se do Laudo de Avaliação de um lote urbano, de acordo com a Norma Brasileira para Avaliação de Imóveis Urbanos (NBR nº 14.653-2/ABNT), para a doação do mesmo, a Associação dos pais e amigos do Autista de Cajazeiras e região (APAA).

PROPRIETÁRIOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS/PB
CNPJ 08.923.971/0001-15

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

O imóvel está localizado na rua São José, s/nº, no Bairro São José, em Cajazeiras – PB.

Formato: Irregular;
Topografia: Plano.

CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

ABASTECIMENTO DE ÁGUA:	Existente;
ENERGIA ELÉTRICA:	Existente;
LIMPEZA URBANA:	Existente;
DRENAGEM PLUVIAL:	Existente;
MEIO FIO E PAVIMENTAÇÃO:	Parcialmente existente;
SISTEMA VIÁRIO:	Existente.

CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

O imóvel encontra-se em uma ótima localização, próximo ao centro da cidade em uma avenida de grande fluxo, da qual faz a ligação entre três grandes bairros do município.

FINALIDADE DO LAUDO:

O presente Laudo de Avaliação, tem por finalidade estimar o *VALOR DE MERCADO* do bem, ficando, todos, cientes dos valores de mercado.



MÉTODO E PROCEDIMENTO UTILIZADO:

Utilizamos o *MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO*, onde valor é definido através de comparação com os imóveis de características aproximadas ao imóvel que está sendo avaliado.

CONCLUSÃO:

Assim, após verificação dos dados, concluímos que o valor médio mais condizente para a locação do imóvel, seria entre *R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais) a R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais ais)*.

Data da vistoria: 01 de novembro de 2023.

Cajazeiras, 01 de novembro de 2023.



Tibério Manoel Almeida Menezes Braga
Arquiteto CAU A70728-7
Secretaria de Planejamento – SEPLAN
Prefeitura Municipal de Cajazeiras/PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS- PB

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
LEVANTAMENTO PLANIMETRICO – ÁREA VERDE 01B,
LOTEAMENTO ALTO DA COLINA, NO MUNICÍPIO DE
CAJAZEIRAS (PB)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS- PB

DESCRIÇÃO DA OBRA

Projeto: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO – ÁREA VERDE 01 B LOTEAMENTO ALTO DA COLINA.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Localização: RUA SÃO JOSÉ, LOTEAMENTO ALTO DA COLINA, CAJAZEIRAS/PB

Área: 1.813,59m²

- Locação do terreno:

Terreno se encontra ao norte com a rua São José, com 70,57 metros de comprimento, ao sul com o açude pertencente a João Batista, com 70,00 metros de comprimento, ao leste com a rua Rosa Alves de Sousa, com 30,00 metros de comprimento, e ao oeste com lote 01 A pertencente a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, com 21,84 metros de comprimento.

Cajazeiras (PB), 14 de Outubro de 2023.

AH

Cartório Antonio Holanda
 CNPJ/MF 09318577000110
 CAJAZEIRAS-PB
 MARIA DOLORES LIRA DE SOUZA
 Registradora
 STANLEY LIRA DE SOUZA
 Substituto
 REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS -

Matrícula

30590

Data

26/10/2023

Livro 2-

FE

Folha

190

Rubrica

C E R T I D ã O D E M A T R Í C U L A

CERTIFICO que, revendo o Lv. 2-FE, Matrícula N° 0030590, datado 26/10/2023, encontrei o seguinte: **IMÓVEL**- Um terreno para construção, desmembrado de outra porção maior, situado a Rua São José, Bairro São José referente a área verde, 01B, no Loteamento Alto da Colina, nesta cidade de Cajazeiras-PB, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, com a Rua São José, medindo 70,57m de comprimento, ao sul com o açude pertencente a João Batista, com 70,00m de comprimento, ao leste com a Rua Rosa Alves de Sousa, com 3000m de comprimento, ao oeste com o lote 01A, pertencente a Prefeitura Municipal, com 21,84m de comprimento, com uma área total de 1.813,59m², cadastrado junto ao DAT inscrição sob n° 0417076, adquirido da Imobiliária Rolim Lopes Ltda, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, situada a Rua Cel. Juvêncio Carneiro n° 253, nesta cidade de Cajazeiras-PB, inscrita no CNPJ n° 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional Dr. JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, medido, domiciliado e residente a Rua Emidio Assis n° 110, Bairro Santa Cecília, Cajazeiras-PB, portador do CPF n° 091.718.434-34, identidade RG n° 107.156-SSP/PB. **REGISTRO ANTERIOR** sob n° 29.494, livro 2-EZ, fls 073, em 06.07.2023, deste Cartório. O referido é verdade dou fé. Cajazeiras-PB, 26 de outubro de 2023. Eu, Maria Dolores Lira de Souza Oficiala digitei. MFR. Selo Digital AOW38345-J9Z7



CERTIFICO que o imóvel acima citado não constam ações reipersecutórias de qualquer natureza Certifico finalmente que os atos constantes da presente certidão são os únicos assentamentos da matrícula a que se refere, do que forneço a presente certidão para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Eu, Maria Dolores Lira de Souza, Oficial Substituto do Registro de Imóveis, subscrevo e assino em público e raso com sinal que uso. Em testemunho da verdade. Dou fé.

CAJAZEIRAS-PB, 26 de outubro de 2023.

Maria Dolores Lira de Souza
 Oficial Substituto do Registro de Imóveis

MARIA DOLORES L. DE SOUZA - TABELIA
 STANLEY LIRA DE SOUZA - SUBSTITUTO
 Fone/Fax: (83)3531-2015 - Cajazeiras - PB

AH CARTÓRIO ANTONIO HOLANDA
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO
 E PROTESTO 2º OFÍCIO
 MARIA DOLORES L. DE SOUZA - TABELIA
 STANLEY LIRA DE SOUZA - SUBSTITUTO
 Fone Fax: (83)3531-2015 - Cajazeiras - PB

Ilm^a Sra. Oficiala do Registro de Imóveis de Cajazeiras – Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, situada à Rua Cel. Juvêncio Carneiro, nº 253, Centro, nesta cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, inscrita CNPJ nº 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional **Dr. JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, médico, domiciliado e residente à Rua Emídio Assis, nº 110, Bairro Santa Cecília, nesta cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, portador do CPF nº 091.718.434-34, identidade RG nº 107.156 -SSP/PB.

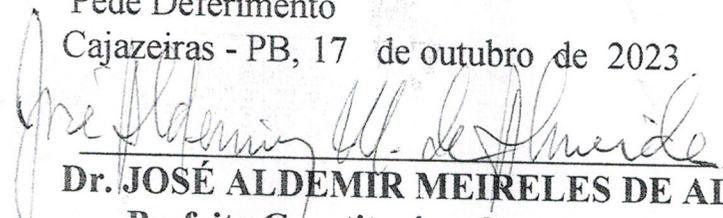
Que sendo proprietária de **UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO**, desmembrado de outra porção maior, situado à Rua são José, Bairro são José, referente à área verde 01B no Loteamento Alto da Colina, nesta cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte com à Rua São José, com medindo 70,57m de comprimento; ao sul com o açude pertencente a João Batista, com 70,00m de comprimento; ao leste com à Rua Rosa Alves de Sousa, com 30,00m de comprimento, ao oeste com o lote 01 A pertencente a Prefeitura Municipal, com 21,84m de comprimento; com uma área total medindo 1.813,59m²., cadastrado junto ao DAT nº inscrição 0417076, adquirido conforme matrícula nº 29494, livro 2-EZ, fls., 073, datado de 06/07/2022.

Com fundamentos no art. 235, inciso único, combinado com o art. 227 da Lei 6.015 de 31/12/73, alterado pela Lei nº 6.216 de 30/06/75, vem mui respeitosamente requerer a Vossa Senhoria a fineza de proceder ao desmembramento e desdobramento do imóvel supracitado em nova matrícula para fins necessários.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Cajazeiras - PB, 17 de outubro de 2023


Dr. JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

AH Cartório Antonio Holanda
Rua Odilon Cavalcante, 81-Centro
R I - CERTIFICO QUE PROCEDI O REGISTRO DESSE DOCUMENTO,
MATRÍCULA Nº 030590, LIVRO 2-FE, PROTOCOLO Nº 0075759, NA FORMA
DA LEI. DOU FÉ. CAJAZEIRAS-PB-PB, 26/10/2023.



STANLEY LIRA DE SOUZA
Selo Digital de Fiscalização Tipo Especial 2-AOW38345-J9Z7
Confira o ato em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
EMOLUM.: 625,06 FARPEN: 122,00 FEPJ: 115,01 MP: 10,00
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

AH **MARIA DOLGUES L. DE SOUZA**
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO
E PROTESTO 2º OFÍCIO

MARIA DOLGUES L. DE SOUZA - TABELIA
STANLEY LIRA DE SOUZA - SUBSTITUTO
Fone/Fax: (83)3531-2015 - Cajazeiras - PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
08.923.971/0001-15
Secretaria de Finanças

Ficha Cadastral do Imóvel

Impresso por: maxima.frade

IMÓVEL										
Inscrição do Imóvel: 0417076				Cód. do Cadastro: 41707		Data do Cadastro: 06/10/2023		Zona: E	Situação: Ativo	
DISTRITO	SETOR	QUADRA	LOTE	UNIDADE	Localização Cart.:			MacroZona:		Natureza do Imóvel:
	04	301	0100	0	0430101000000000			MUNICIPIO		0 - Territorial
Logradouro: JOSE						Tipo do Logradouro RUA		Título do Logradouro SAO		
Número: 000SN		Bairro: SAO JOSE			Cidade: CAJAZEIRAS			UF: pb	CEP: 58900000	
Complemento: ÁREA VERDE 01 B			Loteamento: INDEFINIDO			SETOR			QUADRA	LOTE
						04			F	

DADOS DO PROPRIETÁRIO	
Imunidade/Isenção : 0	Descrição :
CPF / CNPJ.: 08.923.971/0001-15	Nome do Proprietário: MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS
Logradouro: R CEL JUVENCIO CARNEIRO	
Número: 253	Bairro: CENTRO
Cidade: CAJAZEIRAS	
UF: pb	CEP: 58900000
Endereço para Correspondência: R CEL JUVENCIO CARNEIRO	
Número: 253	Bairro: CENTRO
Cidade: CAJAZEIRAS	
UF: pb	CEP: 58900000

INFORMAÇÕES DO IMÓVEL					
Situação Relativa do Lote:	INDEFINIDO	Estrutura:	INDEFINIDO	Topografia:	PLANO
Conservação:	INDEFINIDO	Revestimento:	INDEFINIDO	Pedologia:	ARENOSO OU PEDREG
Piso:	INDEFINIDO	Esquadrias:	INDEFINIDO	Meio Fio:	COM MEIO-FIO
Pintura:	INDEFINIDO	Forro:	INDEFINIDO	Ocupação do Terreno:	SEM OCUPAÇÃO
Vidro:	INDEFINIDO	Instalação Elétrica:	INDEFINIDO	Limites/Frente:	INDEFINIDO
Cobertura:	INDEFINIDO	Telefone:	INDEFINIDO	Limites/Laterais:	INDEFINIDO
Banheiro/Sanitário:	INDEFINIDO	Piscina:	INDEFINIDO	Muro e calçada:	NADA
Fracionamento:	INDEFINIDO	Sauna:	INDEFINIDO	Árvore:	INDEFINIDO
Jardim:	INDEFINIDO	Ligação de Água:	INDEFINIDO	Legalidade:	ESCRITURADO
Salão de Festas:	INDEFINIDO	Patrimônio:	MUNICIPAL	Gargem:	INDEFINIDO
Classif. Arquitetônica:	INDEFINIDO	Situação do Lote:	ESQUINA	Tipo de Construção:	INDEFINIDO

Área do Imóvel			Valores IPTU/TCR		
Área frente/Lat. Esq.:	70.57 m x 21.84 m	Área premiável Min.	0	(+) Valor Venal Terreno:	54375,33
Área da Terreno:	1813.59 M²	Área Proj. Terreno:		(+) Valor Venda Edificação:	0
Área Total Edificada	0.00 M²	Área Descoberta:		(-) Valor Venal	54375,33
Recuo de Frente	0	Data Vistoria		Alíquota %	0
Recuo de Fundo	0	Ultima Avaliação		Valor IPTU	543,75
Recuo Lado Direito	0	Valor M²		Insenção IPTU	SEM BENEFICIO
Recuo Lado Esquerdo		Valor Instrumento		TCR Anual:	0

Observação
Desmembrado do lote 04.301.0170.0000.000, conforme parecer técnico nº 387/2023.

Outros dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

SECRETARIA DE GESTÃO/GERÊNCIA DE TRIBUTOS

Data: 09/11/2023

Hora: 10:21:22



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0045132023

Nº de Controle de Autenticação

891.965.347.045

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Inscrição Imobiliária 0417076	Descrição do Imóvel Setor: 04 Quadra: 301 Lote: 0100 Terreno área 70,57 x 21,84 m ²			
Endereço JOSE		Número 000SN	Loteamento : INDEFINIDO	
Bairro SAO JOSE	CEP 58900000	Cidade CAJAZEIRAS		UF pb
Complemento: ÁREA VERDE 01 B				

DADOS DO PROPRIETÁRIO:

Documento: 089.239.710-00115

Proprietário: CAJAZEIRAS GABINETE PREFEITO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificada pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate a data **08/01/2024**



RECEBIDO
Thiago Andrade
29/SET/2023

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CAJAZEIRAS E REGIÃO
CIRCUNVIZINHAS – APAA
CNPJ: 27.395.677/0001-22**

OFÍCIO Nº 009/2023

Cajazeiras-PB, 27 de Setembro de 2023.

Para FRANCISCO THIAGO ANDRADE
Secretário de Planejamento do Municipal de Cajazeiras-PB
Gabinete da Secretaria de Planejamento Municipal de Cajazeiras-PB

**Assunto: Alteração das dimensões do terreno solicitado para a execução do projeto
“CENTRO DE APOIO E CIDADANIA AOS AUTISTAS E FAMILIARES DE CAJAZEIRAS E ALTO
SERTÃO DA PARAIBA.”**

Senhor Secretário,

A Associação dos Pais e Amigos do Autista de Cajazeiras e Região Circunvizinha – APAA, estabelecida a Rua Felismino Coelho, 216, Centro, Cajazeiras-PB, CEP 58.900-000, inscrita no CNPJ de nº 27.395.677/0001-22, neste ato representada pela sua Presidente, a senhora MARIA JOSEFA DA SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Cajazeiras-PB, portadora do CPF de nº 002.813.723-06, entidade esta que tem como VISÃO: Consolidar-se como uma rede de excelência e referência no acolhimento e na atenção à família e à pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA; como MISSÃO: Promover o potencial desenvolvimento da pessoa com diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista -TEA, trabalhando para inclusão social e pleno usufruto da qualidade de vida; e como VALORES: Empoderamento familiar; Dignidade; Impacto humano e social; e Transformação, vem muito respeitosamente por meio desse, solicitar a alteração das dimensões anteriormente solicitadas no ofício 008/2023, recebido por este gabinete, encaminhado pelo excelentíssimo Prefeito Municipal José Aldemir Meireles de Almeida, do terreno para viabilização e execução do projeto “CENTRO DE APOIO E CIDADANIA AOS AUTISTAS E FAMILIARES DE CAJAZEIRAS E ALTO SERTÃO DA PARAIBA.” que inclui a construção de uma sede própria para nossa associação. Esta solicitação é ancorada em argumentos sólidos e múltiplos aspectos relevantes:



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CAJAZEIRAS E REGIÃO
CIRCUNVIZINHAS – APAA
CNPJ: 27.395.677/0001-22**

Limitação de espaço suficiente: Inicialmente solicitamos uma área (630m²) onde acreditávamos ser o suficiente para a construção de toda uma estrutura adequada e adaptada para atendimento de pessoas autistas de Cajazeiras e toda sua região, mas após reuniões com nossa equipe de arquitetura, com a diretoria da associação e com nossa equipe de projetos, e também após a visita da localidade viabilizada por esta edilidade municipal através da Secretaria de Planejamento, vimos que foram deixados de lado aspectos muito importantes para a construção, como: toda a estrutura deve ser construída em pavimento térreo para atendimento das legislações pertinentes que exigem uma estrutura adequadamente acessível; foram adicionadas salas, ambientes de ventilação com a adição de plantas para arejar o ambiente, corredores mais largos e adaptados a diversos tipos de necessidades especiais, ampliação do tamanho de salas, repensadas para o atendimento de pessoas com outras comorbidades associadas ao Autismo, como também a adição de ambientes como uma Piscina para o tratamento com hidroterapia, que também é eficaz no atendimento ao desenvolvimento de pessoas Autistas, sendo necessário para isso, um espaço de aproximadamente 2.695m².

Necessidade de mais espaço para expansão: Nossa estrutura inicial está sendo pensada para o atendimento de um número considerável de pessoas Autistas, contudo, o número crescente de novos casos pode exigir que tenhamos a necessidade de utilizar mais espaço para expandirmos nossos atendimentos, que ficarão expressamente discriminados em nosso projeto de execução onde será utilizado unicamente para o atendimento das necessidades da população de pessoas autistas de Cajazeiras e região.

Futuras parcerias com as principais instituições de referência: Como um dos nossos objetivos é a de fomentar estudos científicos capazes de melhorar e de criar novas metodologias de tratamento, teremos que ter espaço suficiente para que entidades parceiras tenham plena estrutura para executar seus projetos, e conseguir dinamizar junto com os nossos colaboradores e atendidos uma perspectiva de compartilhamento dessas novas matrizes de conhecimento.

Utilização plena para execução de um serviço essencial: Acreditamos que não é de interesse público que o restante de um espaço desmembrado, onde resultará em uma área tão pequena para o usufruto da própria prefeitura, seja resguardada para eventuais invasões, furtos, ou até mesmo para servir de apropriação indébita de pessoas mal intencionadas, sendo assim melhor aproveitada para construção de uma disponibilidade adequada, como uma floresta sensorial para o tratamento de hipersensibilidades já conhecidas em pessoas dentro do espectro autista, ou mesmo um campo de futebol, que auxiliará nos tratamentos de mobilidade e adequação a esportes.



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CAJAZEIRAS E REGIÃO
CIRCUNVIZINHAS – APAA
CNPJ: 27.395.677/0001-22**

Ainda, reiteramos a responsabilidade social aplicada nesse projeto, que trará inúmeros benefícios no atendimento direto a pessoas autistas, como também no desenvolvimento científico à comunidade acadêmica, e a toda população em geral que terá a oportunidade de saber que Cajazeiras terá um centro de referência a nível de Nordeste.

Atenciosamente,
Pede deferimento.

Maria Josefa da Silva

MARIA JOSEFA DA SILVA
PRESIDENTA DA APAA
CPF 002.813.723-06

**APAA - Cajazeiras-PB
27.395.677/0001-22**

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CAJAZEIRAS E REGIAO CIRCUNVIZINHA.



CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO.

Art.1º A Associação de Pais e Amigos do Autista de Cajazeiras e Região circunvizinhas - APAA, fundada em 08 de Março de 2017, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, de direito privado, de caráter educativo, cultural, recreativo, de assistência social, científico, esportivo e representativo com sede na Rua Santo Antônio, nº 65 Cajazeiras- PB.

Paragrafo único: A Associação de Pais e Amigos do Autista de Cajazeiras e Região Circunvizinha-APAA, será regida por este Estatuto pelos Regimentos Internos em consonância com a Lei nº. 8.742 de 07 de setembro de 1993, que dispõem sobre Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), a Lei nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Resolução nº. 145 de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e ainda a Lei 12.764 de 27 de dezembro de 2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) 13.146 de 06 de Julho de 2015, Cadastro na ABRAÇA-Associação Brasileira para a Ação por Direitos das Pessoas com Autismo.

Art.2º - A APAA será regulamentada nesse Estatuto, com área de abrangência nos seguintes municípios da Paraíba: Cajazeiras, Cachoeira dos Índios, Bom Jesus, Poço Jose de Moura, Santa Helena, São Joao do Rio do Peixe, Poço Dantas, São Jose de Piranhas.



Paragrafo único: Poderão ser incluídos outros municípios na abrangência da entidade desde que devidamente aprovado pela assembleia geral, na forma deste Estatuto.

CAPITULO II DA FINALIDADE

Art. 3º A APAA tem por finalidade defender os interesses e direitos das pessoas com Transtornos do Espectro Autista - TEA, também chamados de Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), como definidos na CID-10 (Classificação Internacional de Doenças); para tanto, deverá congrega pessoas físicas e jurídicas que respeitem os seguintes princípios:

- I - Habilitar a pessoa com TEA ao convívio social por meio de atividades de desempenho funcional e programas educacionais especializados em áreas de saúde como: Psiquiatria, Neuropediatra, Fisioterapia, Terapeuta Ocupacional, Assistente Social, Fonoaudiologia e Psicologia sendo estes oriundos de instituições parceiras;
- II - Atender pessoas com TEA, observando suas características e particularidades, promovendo sua inclusão social, integrando-as na vida comunitária e familiar;
- III - Oferecer o serviço de atendimento educacional especializado às pessoas com TEA em idade escolar, com suporte técnico ao ensino regular onde estas estiverem matriculadas no acompanhamento de profissionais formados na área da Pedagogia e áreas afins;

- IV - Oportunizar as pessoas com TEA espaço de convivência, por meio de atividades recreativas, educacionais, culturais, esportivas e de lazer;
- V - Incentivar a divulgação junto a comunidade, as instituições públicas e privadas nas ações, programas e projetos voltados ao atendimento da pessoa com TEA, por meio de palestras informativas, visitas técnicas dirigidas na sede da instituição, programas em emissoras de rádios e TVs, programas de estágio com instituições, bem como fomentar a pesquisa e o intercâmbio com outras instituições congêneres e profissionais especializados na área;
- VI - Facilitar o acesso da pessoa com TEA e de seus familiares aos serviços socioassistenciais em Cajazeiras e região, por meio de encaminhamento destes as respectivas instituições responsáveis;
- VII - Capacitar através de cursos, palestras de formação e pesquisas, os pais e familiares das pessoas com TEA participantes da APAA ;
- VIII - Estimular a ação de profissionais voluntários com especializações inerentes às pessoas com TEA;
- IX - Apresentar propostas, bem como buscar recursos junto aos órgãos estatais e privados, visando o amparo constitucional da pessoa com TEA no que tange ao cumprimento das leis existentes;
- X - Articular junto aos órgãos Municipais e Estaduais, possibilitando o atendimento especializado das pessoas com TEA;
- XI - Encaminhar aos órgãos competentes ações de defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses e direitos dos associados e representados pela APAA.
- Art. 4º A APAA, para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe, adota os seguintes princípios e diretrizes:
- I - Não há entre os beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça, sexo, cor, religião ou de qualquer outra ordem;



A handwritten signature is located at the bottom right of the page, below the list of items. The signature is written in dark ink and appears to be a stylized name.

- II - Todos os cargos de direção são exercidos gratuitamente e os associados não fazem jus, nessa condição, à remuneração de qualquer natureza;
- III - Não há distribuição de lucros, dividendos, "pró-labore" ou remuneração de qualquer natureza aos membros da diretoria e conselho fiscal da instituição;
- IV - Todas as receitas e despesas são escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais;
- V - Na manutenção das finalidades e dos objetivos da entidade, todos os recursos são aplicados no território nacional.

Paragrafo único: Associação reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno aprovado em Assembleia Geral.

CAPITULO III
DO QUADRO SOCIAL
SESSÃO I
DOS ASSOCIADOS

Art. 5º Poderão se associar à APAA as pessoas físicas domiciliadas em Cajazeiras e região, observado o parágrafo único do art. 2º deste Estatuto, que nelas residam ou desenvolvam atividades e que concordem com o presente estatuto, dedicando-se às atividades objeto da entidade.

§ 1º No ato de ingresso o interessado deverá apresentar documentação cadastral completa, preencher e assinar a ficha de associado fornecida pela APAA (a documentação do responsável pelo Autista e o Laudo do Autista) e documentos pessoais dos profissionais voluntários;

§ 2º A APAA, observando o art. 2º deste Estatuto atenderá pessoas com TEA nas áreas de Fisioterapia, Pedagogia, Psicopedagogia, Psicologia e



Assistência Social todos voluntários, sendo atendido cada autista conforme a necessidade particular de cada um.



Art. 6º A APAA mantém as categorias de:

- I - ASSOCIADOS— todos aqueles que participaram da Assembleia de Fundação da entidade e efetivarem cadastro junto a secretaria da APAA;
- II - CONTRIBUINTES – Pessoas Físicas e/ou Jurídicas que contribuem financeiramente com a manutenção da APAA, na forma do Regimento Interno e, na falta deste, na forma das deliberações dos órgãos administrativos;
- III - COLABORADORES – Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, distinguidas por serviços prestados à APAA.

§ 1º Poderão associar-se à entidade membros do mesmo grupo familiar.

§ 2º A pessoa jurídica que faça parte do quadro social da entidade indicará um membro de sua livre escolha, devidamente cadastrado na entidade, cabendo-lhe exercer as responsabilidades contidas neste estatuto, podendo inclusive votar e ser votado, considerando-se a personalidade física.

SESSÃO II DA ADMISSÃO E DESLIGAMENTO

Art. 7º A admissão do associado dar-se-á por meio de efetivo cadastro junto a secretaria da APAA.

Art. 8º O desligamento do associado ocorrerá:

- I - Voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;

II - Compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta da Diretoria, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para a Associação.



SESSÃO III DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 9º. São direitos dos associados:

- I - Participar das atividades promovidas pela associação;
- II - Tomar parte das assembleias gerais, discutir, propor e deliberar sobre todos os assuntos que dizem respeito à associação;
- III - Propor medidas de interesse social e coletivo;
- IV. - Votar e ser votado para os cargos da associação, ressalvado os casos em que tenha se associado depois de convocada a assembleia geral ou que tenha solicitado afastamento temporário da associação;
- V - Convocar assembleia geral e extraordinária;
- VI - Usar as instalações e materiais da associação para os fins a que se destina.

Art. 10. São deveres dos associados:

- I - Participar das reuniões e assembleias da associação;
- II - Não assumir compromissos materiais ou morais em nome da entidade, sem a expressa autorização da diretoria;
- III - Cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;
- IV - Manter seu cadastro atualizado junto à APAA;

V - Pagar em dia a mensalidade da associação, definida em assembleia, sob pena de não poder usufruir de seus direitos de associados, na forma do presente Estatuto;

VI - Cumprir fielmente os fins da instituição;

VII - Prestar à Associação todo o apoio moral e material ao seu alcance, que aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído, quer propondo novos associados e colaboradores;

VIII - Atender às convocações da Assembleia Geral e de outros órgãos da associação quando destes fizer parte.

Art. 11. Serão excluídos da APAA os associados que:

I - Deixarem de cumprir as obrigações previstas neste Estatuto;

II - Deixarem de exercer as atividades e deixarem de residir na área delimitada;

III - Danificarem ou atentarem contra a moral e/ou patrimônio da APAA;

§ 1º Os sócios que deixarem de pertencer ao quadro social não poderão reclamar a restituição de qualquer contribuição que tenham feito à entidade.

Parágrafo único: Os associados, conselheiros, diretores não serão remunerados.

SESSÃO IV DA CONTRIBUIÇÃO

Art. 12. A contribuição será fixada por mês no valor mínimo de cinquenta reais, ou, a seu critério, com importância superior àquela.

Art. 13. O associado efetivo que faltar ao pagamento de suas mensalidades por mais de seis meses, sem aviso por escrito, será considerado renunciante



[Handwritten signature]

aos seus direitos e terá, em consequência, o cadastro de associado cancelado.



CAPITULO IV DOS CONTRIBUINTES E COLABORADORES

Art. 14. A APAA manterá um quadro de contribuinte e colaboradores, formado por pessoas que, sem os direitos dos associados, queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da instituição.

§ 1º Entende-se como contribuinte aquele que contribuir de forma periódica e constante, com recursos financeiros.

§ 2º Colaborador é todo aquele que, auxilia voluntária e gratuitamente, na realização das atividades da entidade.

Art. 15. São direitos e deveres dos contribuintes e colaboradores além de outros dispostos no Regimento Interno:

Paragrafo único: Assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades e práticas promovidas pela APAA, conforme dispuser o Regimento Interno;

CAPITULO V DO PATRIMONIO E DA RECEITA

Art. 16. O patrimônio da APAA constitui-se de todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Art. 17. Os bens imóveis de propriedade da instituição não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipoteca, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à Assembleia Geral, e esta o aprovar, delegando poderes à Diretoria, que realizará a respectiva operação.



Art. 18. Constituem fontes de recursos da Associação:

- I - Auxílios financeiros de qualquer origem;
- II - Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos;
- III - Contribuições espontâneas dos associados, não inseto da mensalidade;

CAPITULO VI DA ESTRUTURA ORGANIZATIVA

Art. 19. São órgãos da administração da associação:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

SESSÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 20. A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da associação, tendo poderes dentro do limite da Lei e deste Estatuto para tomar toda e qualquer decisão de interesse desta, sendo que as deliberações tomadas por ela vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 21. A assembleia geral será habitualmente convocada pelo presidente após aprovação em reunião ou por lista subscrita por 1/5 dos associados.



Art. 22. O quórum mínimo para a instalação da assembleia geral metade mais um dos associados em condições de votar na primeira convocação e, no mínimo, de 10 (dez) associados em condições de votar em segunda convocação, esta ocorrendo 30 (trinta) minutos depois da primeira convocação.

1º O número de associados presentes em cada convocação será comprovado pela assinatura do livro de presença da assembleia geral.

2º Constatada a falta de quórum mínimo no horário estabelecido no edital de convocação o presidente encerrará o livro de presença mediante termo que contenha a declaração do número de associados presentes no horário do encerramento e da convocação correspondente, transcrevendo os dados para a respectiva ata e instalará a assembleia geral.

Art. 23. O edital de convocação da assembleia deverá conter:

- I - A denominação da associação, seguido da expressão convocação para assembleia geral, ordinária ou extraordinária, conforme o caso;
- II - A data e hora da reunião de cada convocação assim como o endereço do local de sua realização;
- III - A sequência ordinal das convocações;
- IV - O nome por extenso e a respectiva assinatura do responsável pela convocação;
- V - O número de associados com direito a voto da data da convocação, para efeito de cálculo de quórum de instalação da assembleia geral;
- VI - A pauta a ser deliberada na assembleia.

Art. 24. Assembleia Geral Ordinária deverá ser convocada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência e a Assembleia Geral Extraordinária será convocada com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.



§ 1º A assembleia geral será dirigida pelo presidente e auxiliada pelo secretário da associação.

Art. 25. É competência exclusiva da Assembleia:

- I - Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;
- II - Instalação do pleito eleitoral que elegerá a nova Diretoria e Conselho Fiscal;
- III - A dissolução da associação com voto de pelo menos dois terços dos associados;
- IV - Definir o valor da mensalidade e data de pagamento;
- V - Resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação do disposto neste estatuto, bem como os casos omissos;
- VI - Aprovar as modificações deste estatuto, em assembleia geral convocada para este único fim.

§ 1º O presente estatuto será reformulado mediante deliberação da maioria absoluta dos presentes na assembleia geral especialmente convocada para este fim.

SESSÃO II DA DIRETORIA

Art. 26. A Associação será administrada por uma Diretoria, eleita dentre os associados, com a seguinte composição:

- I - Presidente
- II - Vice-Presidente

III - 1º Secretário

IV - 2º Secretário

V - Tesoureiro



§ 1º O mandato dos membros da Diretoria é de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

§ 2º Os cargos da diretoria serão ocupados exclusivamente por pais e/ou familiares de autistas.

Art. 27. Compete à Diretoria:

I - Dirigir e administrar a Associação, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais;

II - Desenvolver o programa de atividades da Associação;

III - Estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;

IV - Decidir sobre medidas administrativas;

V - Designar, entre seus membros, substitutos para os Diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;

VI - Propor reforma do Estatuto e do Regimento Interno à Assembleia Geral;

Art. 28. Compete ao Presidente:

I - Representar a instituição em juízo ou fora dele;

II - Coordenar todas as atividades da Associação de acordo com o presente Estatuto e demais normas;

III - Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;

- IV - Assinar com o Secretário a documentação, a exemplo ofícios, atas, correspondências da entidade;
- V - Assinar com o Tesoureiro os documentos que se refiram movimentação financeira;
- VI - Elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembleia Geral;
- VII - Organizar a representação da Associação junto aos órgãos correspondente e de interesse da Associação.



Art. 29. Compete ao Vice-Presidente:

- I - Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições;

Art. 30. Compete ao 1º Secretário e 2º Secretário:

- I - Organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;
- II - Assessorar o Presidente durante as reuniões;
- III - Redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções, bem como as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

Art. 31. Compete ao Tesoureiro:

- I - Manter em ordem todos os livros e material da tesouraria;
- II - Assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários;
- III - Apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;

SESSÃO III

DO CONSELHO FISCAL



Art. 32. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, todos associados, eleitos e considerados empossados pela Assembleia Geral.

§ 1º O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 33. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Fiscalizar a gestão econômico-financeira da entidade;
- II - Elaboração de parecer das contas da entidade, as quais deverão ser aprovadas em Assembleia Geral.

CAPITULO VII

DO PROCESSO ELEITORAL PARA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Art. 34. A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada a cada 02 (dois) anos, na seguinte forma:

- I - A Assembleia Geral que convocar as eleições elegerá a comissão eleitoral de 03 (três) membros, cabendo à mesma dirigir o processo eleitoral;
- II - Não será permitido o voto por procuração;

- III - Somente poderá votar o associado que estiver quite com a Tesouraria.
- IV - Apurados os votos e resolvidas às impugnações, se houver, Presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembleia Geral.



Art. 35. A convocação das eleições dar-se-á através de publicação de edital, com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, garantindo-se a convocação pessoal dos associados ou por meio eletrônico (e-mail).

Parágrafo único: A forma de convocação deverá obrigatoriamente conter data, local e horário das novas eleições bem como o prazo para as inscrições das chapas.

Art. 36. As inscrições das chapas deverão ser feitas por escrito, até dez dias antes da eleição, observados os seguintes itens:

I - Poderão participar do processo eleitoral todos os associados regularmente inscritos com direito a voto, que será secreto e universal.

Art. 37. O resultado da votação será apurado imediatamente após a eleição, sendo que a Comissão eleitoral, depois de decididos eventuais recursos, empossará de imediato a diretoria eleita.

CAPITULO VIII DA DISSOLUÇÃO

Art. 38. A dissolução da APAA dar-se-á somente por decisão da Assembleia geral, especialmente convocada para este fim e com o quórum mínimo de dois terços de seus cadastrados.

Parágrafo único: No caso de dissolução da APAA o seu patrimônio será doado a qualquer entidade com finalidades afins a critério da Assembleia geral que deliberou pela dissolução.



CAPITULO IX

Art. 39 – Constituem despesas sociais a serem obrigatoriamente incluídas no orçamento anual:

I - Custeio da sede da APAA e seus serviços de manutenção, aluguel, água, luz, correspondência, materiais a fins.

II - Os encargos tributários;

III - As verbas de conservação;

IV - Quaisquer outras despesas necessárias à consecução dos objetivos sociais.

CAPITULO X DAS DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 40. Os membros da APAA, individual ou coletivamente, não se responsabilizarão solidariamente ou subsidiariamente pelos encargos que seus representantes constituírem.

Art. 41. Os casos omissos neste estatuto serão decididos mediante Assembleia Geral.

Maria Betânia de Freitas 981306504.44



CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA".
CERTIFICO QUE PROCEDI O REGISTRO DESTE ATO, EM
Nº 17162, LIVRO Nº A-28, FOLHA 147, PROTOCOLO Nº 33704.
CALJEZEIRAS - PE, em 12/03/2017.
ROBERTA DA ROCHA ALVES MORAIS
Belo Digital de Nacionalização (Tipo Normal A-AEP) Nº 2-DQE
Confira os dados do ato em <http://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM. R\$: 186,18 FARPEN R\$: 5,01 FEPJ R\$: 33,20

Roberta da Rocha Alves Moraes
TABELA SUBSTITUTA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 27.395.677/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/03/2017
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CAJAZEIRAS E REGIAO CIRCUNVIZINHA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R FELISMINO COELHO	NUMERO 216	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAJAZEIRAS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO GGERLANDIA@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 3531-5068	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/05/2023 às 13:40:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



As oito horas, do dia vinte e um de março de dois mil e dezenove, estiveram reunidas as pessoas abaixo assinadas, com o intuito de realizar a Assembleia Geral da Associação de Pais e Amigos do Autista de Cajazeiras e Região Circunvizinha - APAA. A reunião ocorreu na sede da Associação situada na Trav. São Vicente Nº 56 Bairro: Centro - Cajazeiras - PB, assembleia foi mediada por Maria Josefa da Silva que relatou a importância da organização da Associação para o desenvolvimento dos nossos filhos e o fortalecimento das mães. Em seguida foi feita uma dinâmica de interação grupal e na sequência a leitura do Estatuto aprovado na íntegra sem nenhuma modificação por todos os presentes e eleita a diretoria por unanimidade continuando na presidência a mesma, sendo composta por Maria Josefa da Silva - Presidente, Maria Deuviana Pessoa Dantas - Vice-Presidente, Gissania Pereira Almeida - Primeira Secretaria, Elyda Maria Macena Marques Nogueira - Segunda Secretaria, Maria Betania de Freitas - Tesoureira. O Conselho Fiscal foi composto por: titulares: Gilvanda Almeida Gomes, Heloisa Nogueira Soares e Maria do Socorro Lacerda sendo suplentes: Maria de Fatima Sousa Silva, Juciane Pereira Gomes e Ana Lucia Rolim da Silva. Deu-se por encerrada a Assembleia, sendo a presente ata lavrada por mim: Gissania Pereira Almeida em seguida assinada por todos os presentes: Heloisa Nogueira Soares, Elyda Maria Macena Marques Nogueira, Ana Lucia Rolim da Silva, Juciane Pereira Gomes, Gilvanda Almeida Gomes, Thamires de Souza Barros, Maria do Socorro Lacerda dos Santos, Maria Betania de Freitas, Maria Deuviana Pessoa Dantas, Maria Josefa da Silva e Gerlane Silva Cartaxo.

Cajazeiras, 21 de março de 2019.

Maria Josefa da Silva - Presidente Maria Josefa da Silva

CPF: 002.813.723-06

Maria Deuviana Pessoa Dantas - Vice Presidente Maria Deuviana Pessoa Dantas

CPF: 065.756.694-25

Gissania Pereira Almeida - Primeira Secretaria Gissania Pereira Almeida

CPF: 100.521.414-03

Elyda Maria Macena Marques Nogueira - Segunda Secretaria Elyda Maria Macena Marques Nogueira

CPF: 011.545.304-00

Maria Betania de Freitas - Tesoureira Maria Betania de Freitas

CPF: 981.306.504-44





Aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, as oito horas, na sede da Associação de Pais e Amigos do Autista de Cajazeiras e Região Circunvizinha, na localização da rua Felismino Coelho, número duzentos e dezesseis, centro, na cidade de Cajazeiras, estiveram reunidas as pessoas abaixo assinados, com a convocação de todos os associados para participar da assembleia ordinária para eleição da diretoria da APAA- Associação de Pais e Amigos do Autista de Cajazeiras e Região Circunvizinha, sendo apresentado os seguintes nomes, Presidente Maria Josefa da Silva, Vice-presidente Maria Deuviana Pessoa Dantas, Tesoureira Maria Betânia de Freitas, Primeira Secretária Gissânia Pereira Almeida, Segunda secretária Élyda Maria Macena Marques Nogueira. O conselho fiscal foi composto por: Rosilene Cardoso Gonçalves, Aline Albuquerque Martins, Gilvanda Almeida Gomes sendo suplentes: Marta Marte Guedes, Francisca dos Santos Barbosa, Maria de Fátima Souza Silva. De início a professora Olga Feitosa Braga realizou uma dinâmica de integração com todos os presentes, na sequência a presidente Maria Josefa da Silva fez a apresentação das famílias, falou sobre o regulamento e funcionamento da APAA, importância do compromisso de todos, o retorno das atividades, pontuando os horários de atendimento, materiais pedagógicos, atividades em grupo na segunda semana de fevereiro, lembrando da contribuição mensal para as despesas, e a importância dos encontros mensais com as famílias e a professora Olga e as psicólogas. Com a aprovação de todos os presentes foi aceita a direção. Deu-se por encerrada a Assembleia, sendo a presente ata lavrada por mim: Élyda Maria Macena Marques Nogueira, Segunda secretária em seguida por todos os presentes: Maria Betânia de Freitas, Ivonete Agra da Costa Andrade, Gissânia Pereira Almeida, Marta Marte Guedes, Maria Deuviana Pessoa Dantas, Clenange de Araújo Lima, , Gilvanice Dias Dantas, Maria de Fátima Souza Silva, Adricélia Lourenço de Andrade, Elisângela Duarte da Silva, Maria do Socorro Lacerda dos Santos, Luma Rosane de Abreu, Lídia Maria de Arruda Sousa, Francinádja Dantas Braga de Lima, José Erismar, Sônia Maria de Souza, Francisco Ronaldo de Souza Patrício, Joana Karla Pereira Saraiva, Rosilene Cardoso Gonçalves, José Aldo Gonçalves Xavier, Francisca dos Santos Barbosa, Maria Aparecida Alves Pinheiro Gonzaga, Francelma de Souza Santana Feitosa, Katia Moura Gonçalves Alves, Maria Nivaneide Henrique da Silva, Edivânia Cardoso Saraiva, Aline Albuquerque Martins, Gilvanda Almeida Gomes, Rickelmy Almeida, Maria Margarida Pereira da Silva, Bruna Teixeira dias Lima, Francisca Érica Pereira da Silva, Maria Josefa da Silva.

Maria Josefa da Silva

Maria Josefa da Silva – Presidente

CPF: 002.813.723-06

Maria Deuviana Pessoa Dantas

Maria Deuviana Pessoa Dantas- Vice Presidente

CPF: 065.756.694-25



Maria Betânia Freitas
Maria Betânia de Freitas – Tesoureira

CPF: 981.306.504-44

Gissânia Pereira Almeida
Gissânia Pereira Almeida - Primeira Secretária

CPF: 100.521.414-03

Elyda Maria Macena Marques Nogueira

Elyda Maria Macena Marques Nogueira – Segunda Secretária

CPF: 011.545.304-00

Roberlita da Rocha Alves Moésia
Notária Substituta

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA",
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

R P J - CERTIFICO QUE PROCEDI O REGISTRO DESSE ATO
REG. N° 18321, LIVRO N° A-35, DA FOLHA 014 ATÉ FOLHA
014V, apresentante: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO
AUTISTA DE CAJAZEIRAS E REGIÃO VIZINHA, DCU FE.
CAJAZEIRAS -PB, 01/02/2023

ROBERLITA DA ROCHA ALVES MOÉSIA
Título Digital de Fiscalização Tipográfica Nº ANE25004-UEON

Confira o ato em <https://portal.tpb.us.br>
EMOLUM. 56,40 FARPEN: 8,16 TCU: 10,80 D. 7-4-15
VÁLIDO SOMENTE COM SEU IDENTIFICADOR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 MARIA JOSEFA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORD. EMINOR UF
 2552220 SSSD PB

CPF
 002.813.723-06

DATA NASCIMENTO
 14/06/1981

RELACAO
 ISAC RAIMUNDO DA SILVA
 JOSEFA ESTER DA SILVA

PERMISAO ACC CALHAR
 AB

Nº REGISTRO
 05596136206

VALIDADE
 11/10/2031

1ª HABILITACAO
 12/09/2012

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: *Maria Josefa da Silva*

LOCAL
 CAJAZEIRAS, PB

DATA EMISSAO
 19/10/2021

ASSINATURA DO EMISOR
 03845824726
 PB043727530

PARAIBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2147584991

PROIBIDO PLASTIFICAR 2147584991

[Handwritten mark]





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAJAZEIRAS-PB

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB
ENDEREÇO: AV. JOCA CLAUDINO, S/N, TANCREDO NEVES

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

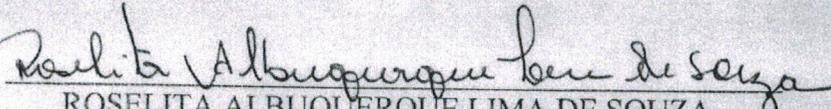
ATESTADO DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO : 073/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições a que lhes confere a LEI de nº 1112/96, de 02 de abril de 1996, após avaliação a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTADE De Cajazeiras e Região Circunvizinhas - APAA, sob o CNPJ: 27.395.677/0001-22, sediada na rua Travessa São Vicente, nº 56, bairro Centro, em Cajazeiras-PB, acha-se **APTA** para dar continuidade de seus serviços, conforme orientação da Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS. Lei nº 8.742/93 de acordo com o processo nº 073/2021.

Situação Atual: **DEFERIDA**

Cajazeiras, 14 de dezembro de 2021.


ROSELITA ALBUQUERQUE LIMA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e direitos que a Associação de Pais e Amigos do Autista de Cajazeiras e Região – APAA, inscrita no CNPJ 27.395.677/0001-22, faz parte do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, possuindo acento deliberativo através das suas representantes Maria Deuviana Pessoa Dantas e Gissânia Pereira.

Raimunda do Socorro Albuquerque de Alencar
PRESIDENTE DO COMDICA.

Cajazeiras, 07 de Janeiro de 2019.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25 /2017

Aprovado por unanimidade com
dispensa das Comissões
Em: 25/04/17

1º Secretário
Linseng

RECONHECIMENTO DE UTILIDADE
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DE AUTISTAS DE CAJAZEIRAS E
REGIÃO CIRCUNVIZINHA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA,

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE AUTISTAS DE CAJAZEIRAS E REGIÃO CIRCUNVIZINHA - Com sede na Cidade de Cajazeiras situada a Rua Santo Antônio, 65.

Art. 2º - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE AUTISTAS DE CAJAZEIRAS E REGIÃO CIRCUNVIZINHA é uma sociedade civil sem fins lucrativos com prazo de duração por tempo indeterminado.

Art. 3º - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE AUTISTAS DE CAJAZEIRAS E REGIÃO CIRCUNVIZINHA, com finalidade de promover, incluir e discutir, projetos, programas e política da comunidade autista. Com caráter educativo, cultural, recreativo, assistência social, científico, esportivo e representativo.

Art. 4º - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE AUTISTAS DE CAJAZEIRAS E REGIÃO CIRCUNVIZINHA tem os seguintes objetivos:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes finalidades:

I - Habilitar a pessoa com TÊA ao convívio social por meio de atividades de desempenho funcional e programas educacionais especializados em áreas de saúde como: Psiquiatria, Neuropediatria, Fisioterapia, Terapeuta, Ocupacional, Assistência Social, Fonoaudiologia e Psicologia sendo estes oriundos de instituições parceiras;

II - Atender pessoas com TEA, observando suas características e particularidades, promovendo sua inclusão social, integrando-as na vida comunitária e familiar;



- Luiz Roberto Lima*
- III – Oferecer o serviço de atendimento educacional especializado as pessoas com TEA em idade escolar, com suporte técnico ao ensino regular onde estas estiverem matriculadas no acompanhamento de profissionais formados na área da Pedagogia e áreas afins;
- IV – Oportunizar as pessoas com TEA espaço de convivência, por meio de atividades recreativas, educacionais, culturais, esportivas e de lazer;
- V – Incentivar a divulgação junto a comunidade, as instituições públicas privadas nas ações, programas e projetos voltados ao atendimento da pessoa com TEA, por meio de palestras informativas, visitas técnicas dirigidas na sede da instituição, programas em emissoras de rádios e TV's, programas de estágio com instituições congêneres e profissionais especializados na área;
- VI – Facilitar o acesso da pessoa com TEA e de seus familiares aos serviços sócios assistenciais em Cajazeiras e região, por meio de encaminhamento destes as respectivas instituições responsáveis;
- VII – Capacitar através de cursos, palestras de formação e pesquisas, os pais e familiares das pessoas com TEA participantes da APAA;
- VIII – Estimular a ação de profissionais voluntários com especializações inerentes às pessoas com TEA;
- IX – Apresentar propostas, bem como buscar recursos junto aos órgãos estatais e privados, visando o amparo constitucional da pessoa com TEA no que tange ao cumprimento das leis existentes;
- X – Articular junto aos órgãos Municipais e Estaduais, possibilitando o atendimento especializado das pessoas com TEA;
- XI – Encaminhar aos órgãos competentes ações de defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses e direitos dos associados e representados pela APAA;

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

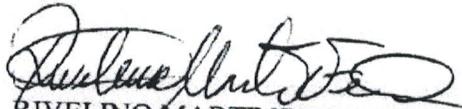
Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

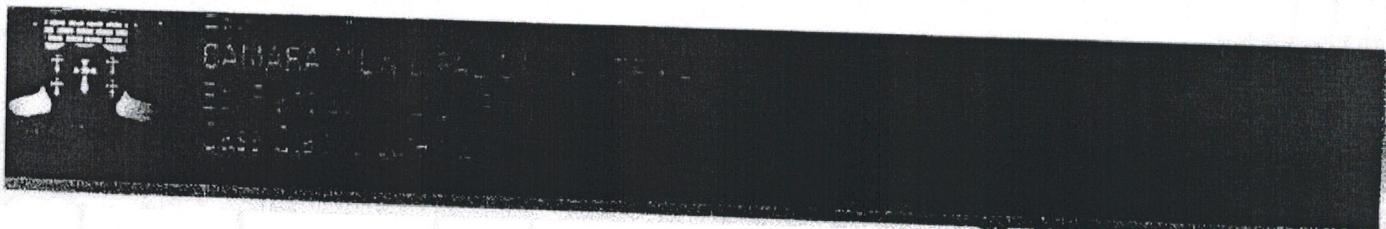


CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Ed. Francisco Mendes Filho
Casa Otacília Jurema

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
EM 25 DE ABRIL DE 2017.

Secretário
VI 37
Lino


RIVELINO MARTINS FERREIRA
VEREADOR - PSB



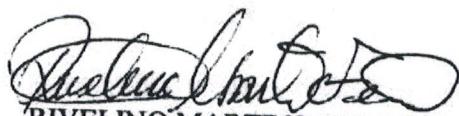
JUSTIFICATIVA

Unanimidade com
das comissões
25/04/17
1º Secretário
Lino Sérgio Lima

A nossa sociedade continua muita fechada em nível de mentalidades e quando se depara com alguém que não se enquadra nos estereótipos por ela criados, tem tendência a desacreditar e satirizar as pessoas. Achamos que por haver muita falta de informação e de contato concreto com esta realidade, o preconceito cada vez se instala com mais força e por isso a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE AUTISTAS DE CAJAZEIRAS E REGIÃO CIRCUNVIZINHA decidiu tentar “combater” este mal.

Por isto, tendo em vista que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE AUTISTAS DE CAJAZEIRAS E REGIÃO CIRCUNVIZINHA tem a missão nobre de desenvolver junto à sociedade a sensibilização de inclusão dos autistas. Diante de tais fatos, essa entidade tem essa importante missão.

Diante do exposto, apresentamos este projeto de resolução, que seguramente contaremos com o apoio de todos os Ilustres Pares desta Casa Legislativa, para que a matéria seja aprovada.



RIVELINO MARTINS FERREIRA

VEREADOR - PSB

MINISTÉRIO DO

Desenvolvimento Social

Detalhamento da Entidade Privada

CNPJ da Entidade:	27.395.677/0001-22	Data de Abertura:	13/03/2017
Nome da Entidade:	APAA	CNPJ da Matriz:	
Data da Fundação:	08/03/2017	Nome Fantasia:	APAA
Nome Empresarial:	Associação de Pais e Amigos do Autista de Cajazeiras e Região Circunvizinha - APAA	Município:	CAJAZEIRAS
UF:	PB	Página na Internet:	
E-mail:	apaacz@gmail.com	Tipo De Inscrição:	Entidades exclusivas ou preponderantes de assistência social
Data da última atualização:	19/07/2023		

Status do CNEAS: Concluído

[Voltar](#)[Gerar PDF](#)

Seção I - Questões Gerais sobre Gestão e Monitoramento das Entidades de Assistência Social - Concluído

Representante do Órgão Gestor	Secretaria
Simone Cartaxo Macedo Macambira	Secretaria Municipal para o Desenvolvimento Humano de Cajazeiras

Seção II - Detalhamento das Ofertas - Concluído

Oferta	Tipo	Nome	Endereço da Oferta	Status de preenchimento dessa Oferta
Programa Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos		Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro.	Felismino Coelho, nº 216, Prédio, Centro, CEP: 58900-000; PB - CAJAZEIRAS	Concluído
Programa Atendimento		(Programa) Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração a vida comunitária.	Felismino Coelho, nº 216, Prédio, Centro, CEP: 58900-000; PB - CAJAZEIRAS	Concluído

Parecer de Visita à Entidade - Concluído

Data do Agendamento da Visita	Data da Visita Realizada
13/07/2023	13/07/2023

Seção III - Relação do Gestor com a Entidade Concluído

Legenda das seções

Concluído: Informações devidamente preenchidas pelo Órgão Gestor.

Pendente: Aguardando preenchimento das informações pelo Órgão Gestor.

Versão 1.27.3

© 2011 - Ministério do Desenvolvimento Social



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS

CONSULTA SOBRE O CADASTRO NACIONAL DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNEAS

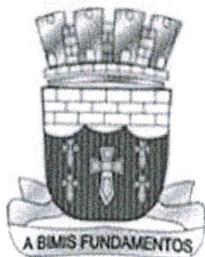
Nome da Entidade: APAA

UF: PARAÍBA

CNPJ da Entidade: 27.395.677/0001-22

Município: CAJAZEIRAS - 2503704

CNPJ da Entidade	Nome da Entidade	UF	Município	Endereço	E-mail	Status do CNEAS
27.395.677/0001-22	APAA	PB	CAJAZEIRAS	Felismino Coelho 216, Centro, CAJAZEIRAS - PB	apaacz@gmail.com	Concluído em 19/07/2023



ESTADO DE PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
TRIBUTÁRIA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 523119

Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CAJAZEIRAS E REGIAO CIRCUNVIZINHA

Nome Fantasia:

CNPJ: 27.395.677/0001-22

Atividade Principal: 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias:

Município: Município de Cajazeiras

Endereço: RUA FELISMINO COELHO, 216, CENTRO

CEP: 58900000

Local e data: Município de Cajazeiras, quarta, 05 de julho de 2023

Vencimento: domingo, 31 de dezembro de 2023

RENATO FILGUEIRA ALVES
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Observação

Código de Autenticidade: **23T7R4XKG4**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO JOSE NILTON LIBERATO DE ABREU

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - AVCB

Processo: 24845/2023

Validade: 28 de maio de 2024

CERTIFICO que a edificação abaixo descrita atende às exigências contidas na Lei nº 9.625, de 27/12/2011 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico).

Razão Social:	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CAJAZEIRAS E REGIAO CIRCUNVIZINHA
Nome Fantasia:	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CAJAZEIRAS E REGIAO CIRCUNVIZINHA
CNPJ/CPF:	27395677000122
Área (m ²)	98.61 (noventa e oito metros e sessenta e um centímetros)
Nº de Pavimentos da Edificação:	1
Altura da Edificação (m):	0,00
Natureza da Ocupação	H - Serviço de Saúde e Institucional
Endereço	FELISMINO COELHO 216 CENTRO CAJAZEIRAS
Nome do Proprietário:	apaa.cz3@gmail.com
CPF/CNPJ:	27395677000122
Telefone de Contato:	(83) 35315-068
E-mail:	apaa.cz3@gmail.com
Local e Data:	Cajazeiras, segunda, 29 de maio de 2023
Registro do Documento Nº:	0000156133 do processo 24845/2023

Autenticação Eletrônica: **ca606bca26bcc321db17cd4911d6e27e**



- Manter este documento em local visível.
- Fica sujeito a cassação, caso fiscalização constate irregularidades no sistema preventivo contra incêndio.
- Solicitar nova vistoria 30 dias antes do vencimento deste documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **2CE6.7334.7BA9.E765**

Emitida no dia 29/10/2023 às 10:40:13

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **27.395.677/0001-22**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CAJAZEIRAS E REGIAO CIRCUNVIZINHA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.395.677/0001-22
Certidão n°: 60043419/2023
Expedição: 29/10/2023, às 10:38:06
Validade: 26/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CAJAZEIRAS E REGIAO CIRCUNVIZINHA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.395.677/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CAJAZEIRAS E REGIAO
CIRCUNVIZINHA
CNPJ: 27.395.677/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:37:21 do dia 29/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/04/2024.

Código de controle da certidão: **C3F9.5507.90A9.E649**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº DE AUTENTICAÇÃO: 273956770001220892397100011516827

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF:

27395677000122

NOME:

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CAJAZEIRAS E REGIA

ENDEREÇO:

RUA FELISMINO COELHO, 216, CENTRO
58900000 - CAJAZEIRAS - PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS.

Certidão emitida gratuitamente em 29/10/2023 às 10:53:41.

Utilize este QRCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 29/10/2023 às 10:41:14.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.395.677/0001-22
Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E A DO AUT DE CAJAZEI
Endereço: RUA SANTO ANTONIO 65 / CENTRO / CAJAZEIRAS / PB / 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/10/2023 a 14/11/2023

Certificação Número: 2023101607350982931417

Informação obtida em 29/10/2023 10:39:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br